



PARECER: Nº 64/2024

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000170/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-002

CONTRATADO: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 23.792.525/0001-02

TERMO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20230055.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74, inciso IV, na Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal Nº 4.320/64, na Lei Federal 14.133/21, na Constituição do Estado do Pará, artigos 23, 115 e 121, no Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, artigos 279 a 335, na Lei Municipal Nº 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, inciso I a IX, e em atendimento as determinações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 35, que tem como objeto a formalização do segundo termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20230055 originado da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2022-0022, no qual são partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e a pessoa jurídica CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 23.792.525/0001-02.

No processo administrativo foram juntados os seguintes documentos:

- 1) ofício Nº 634/2024/SEMAD, no qual o Secretário Municipal de Administração, solicita a Diretoria de Licitações e Compras providências para a realização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20230055 originado da Inexigibilidade de Licitação 6/2022-0022, celebrado com a pessoa jurídica CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 23.792.525/0001-02, que terá sua vigência encerrada no dia 31/12/2024, apresentando ao final as justificativas para a renovação, fls. 01 dos autos;
- 2) cópia da Portaria Nº 445 - A/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, na qual é designado a servidor BATISTA BARBOSA TRAVASSOS para a função de fiscal do contrato originado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-002, fls. 02 dos autos;
- 3) manifestação do fiscal do contrato Nº 20230055 servidor JOÃO BATISTA BARBOSA TRAVASSOS, informando a data final da vigência do contrato e apresentando justificativas para sua prorrogação, fls. 03 dos autos;
- 4) cópia do contrato Nº 20230055, fls. 04 a 08 dos autos;
- 5) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 20230055, fls. 09 a 10 dos autos;



5) ofício nº 619/SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração a pessoa jurídica CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 23.792.525/0001-02 solicitando anuência para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20230055, fls. 11 dos autos;

6) manifestação do interesse da pessoa jurídica CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 23.792.525/0001-02 na prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20230055, fls. 12 dos autos;

7) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, fls. 14 dos autos;

8) declaração de adequação orçamentaria e financeira, fls. 15 dos autos;

9) autorização para a realização da despesa, fls. 16 dos autos;

10) juntada de documentação de habilitação da pessoa jurídica CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 23.792.525/0001-02 fls. 18 a 23 dos autos;

11) copia do Decreto Nº 44/2023, de 1 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, institui a comissão permanente de contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023, fls. 46 a 48 dos autos, fls. 24 a 26 dos autos;

12) justificativa técnica elaborada pela presidente da CPC, fls. 27 a 28 dos autos;

13) minuta do segundo termo aditivo, fls. 29 a 30 dos autos;

14) parecer jurídico aprovando a minuta do termo aditivo, fls. 32 a 35 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20230055, conforme constam nos autos.

A Diretoria de Planejamento Estratégico informou que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentarias da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, foi emitida a declaração de adequação orçamentária e financeira e autorização para a realização da despesa subscritas pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS por delegação de competência conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2022, atendendo assim ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 92, inciso VII da Lei 14.133/21.

Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência e aprovou a minuta do termo aditivo, com o qual concordo na íntegra.

Foi expedida a Portaria Nº 445 - A/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, na qual é designado a servidor BATISTA BARBOSA TRAVASSOS matrícula Nº 160652-2 para a função de fiscal do contrato originado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-002, fls. 02 dos autos.



Mediante ao exposto, recomendo que seja providenciada a publicação do extrato do termo aditivo no diário oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no respectivo sítio oficial na Internet, a fim de atender ao disposto no art. 94 e 91, caput, da Lei 14.133/2021, e envio dentro do prazo via Mural de Licitações, de documentos mínimo do mesmo, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Recomendo ainda que sejam feitas correções no teor da PORTARIA Nº 445 - A/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, referentes ao nome completo do servidor designado para fiscal do contrato e sua matrícula, pois consta como sendo BATISTA BARBOSA TRAVASSOS quando o correto seria JOÃO BATISTA BARBOSA TRAVASSOS, e ao número de sua matrícula, vê-se que constam dois números 159249-1 e 160652-2, impossibilitando saber qual a verdadeira matrícula funcional

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria, poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 18 de dezembro de 2024

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021